



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4890

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a nomeação de ser
vidores para comporem o Grupo
Ocupacional-Outras Ativida
des de Nível-Médio, aprovados
em concurso público, e dá ou
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em concurso público, realizado em 08/09/89, na Categoria Funcional- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-623, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento dos dependentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Publicado no Diário Oficial
no 2779 do dia 04/12/99

Dispõe sobre a nomeação de ser-
vidores, para comporem o Grupo
Ocupacional-Cursos, Atividades
de Nível-Médio, aprovados
em concurso público, e dá ou-
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V,
do Constituição do Estado,

D I C R E T O

Art. 1º - Nomeamentos para comporem o
Grupo Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
de caráter aprovado em concurso público, realizado em
08/03/99, na Categoria Funcional-Auxiliar Operacional,
de Serviços Gerais, Código 14-633, relacionados no anexo
ao 1 deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos ap-
rovados pelo presente Decreto, deverão apresentar os seguin-
tes documentos discriminados:

- 1 - Carteira de Identidade;
2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
3 - original e xerox da carteira de trabalho;
4 - Carteira de Identidade;
5 - cópia do PIS, PASEP ou similar de que não dependa;
6 - 2 (duas) fotos 3x4.





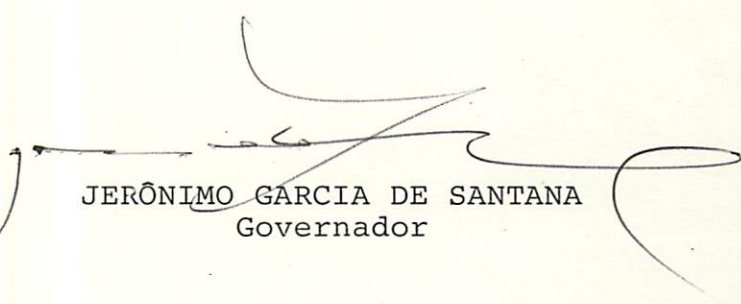
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

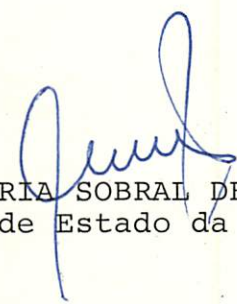
Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de novembro de 1990, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CÓDIGO: NM-623

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-1

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

- 01 - FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA
- 02 - RITA PEREIRA DOS SANTOS
- 03 - FÁBIO QUADROS BAIMBA
- 04 - IRISMAR BARBOSA ALVES
- 05 - ELIZABETH FARINAS
- 06 - MARIA IVANILDES TEIXEIRA DOS SANTOS
- 07 - JACI VIANA DOS ANJOS
- 08 - IRENICE FIALIS DINIS
- 09 - RAIMUNDA MARGARIDA ALVES MENDONÇA
- 10 - IVONETE PEREIRA PINTO
- 11 - SANDRA ALVES RODRIGUES
- 12 - MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO
- 13 - ZULEIDE PINTO DA SILVA
- 14 - MARIA MENDES RIBEIRO
- 15 - RAIMUNDA ASSIS DAS NEVES
- 16 - MARIA LUIZA COSTA
- 17 - MARIA LECY MARTINS BARBOSA
- 18 - ZILDA CABRAL EVANGELISTA GOMES
- 19 - FRANCINETE FEITOSA DE SÁ
- 20 - FÁTIMA DOS SANTOS LIMA
- 21 - MARIA ARCÂNGELA DE JESUS VASCONCELOS